



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2019.000267**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 150, 151/2018 e 061/2019, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### PROCESSO SEI N.º 2019.000267

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Recebimento das propostas:</b> | a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.   |
| <b>Abertura das propostas:</b>    | às 10 horas do dia 25/04/2019 (horário de Brasília).  |
| <b>Endereço eletrônico:</b>       | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . |
| <b>Código UASG:</b>               | 925849  |

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 03 (três) veículos de duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando à continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

### *Estado do Amazonas.*

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no ANEXO I

2.3. **Sem prejuízo das características detalhadas no Anexo I deste Termo**, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN, e com os seguintes itens obrigatórios:

2.3.1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;

2.3.2. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima de: 3 (três) anos para todos os itens;

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 1.2019.SETRANS;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa FORNECEDORA.

3.2. 3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança**

**CEP. 69.037-473 / Manaus-AM.**

3.3 A entrega dos itens deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4 O recebimento dos itens será realizado por servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até **3 (três) dias úteis**, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5 O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8. Não será efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

#### 4. DO SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer para todos os itens, por meio de Termo ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos**.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data do recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. **Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetua-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM ou Região Metropolitana;

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, se necessário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o **prazo de 96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, a partir da primeira hora



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo, legalmente constituídos, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

5.2. A licitante deverá estar devidamente credenciada na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.5. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.7. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

5.7.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

#### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico é de **inteira e exclusiva**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

**responsabilidade** da LICITANTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

7.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

7.1.2. As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do edital, esclarecendo que **aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no ITEM**.

**7.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "CONFORME EDITAL", salvo disposição prevista no subitem 7.7. deste Edital.**

7.1.4. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

##### **7.3.1. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no ITEM correspondente.**

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.7. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

7.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

7.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

**7.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

7.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como os documentos que a complementarem, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio chat, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 20.8.

7.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

7.12. **Na proposta vencedora** a ser enviada posteriormente, sob pena de desclassificação, deverá constar:

- a) **Preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
  - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
  - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- b) **Prazo de validade da proposta:** admitindo-se o **prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) **O prazo de entrega integral do objeto da presente licitação será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

- f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:** se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. **E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.**
- g) **Prazo de garantia mínima de 3 (três) anos;**
- h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana,** indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- i) **Os seguintes dados da licitante:** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- k) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- l) Quando solicitada pelo pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos),** com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

7.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III deste edital deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

7.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.17. Quando da proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

7.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

### 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

8.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação.**

8.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.3. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **Classificadas as propostas**, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de **menor valor total de cada ITEM;**

9.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor;

9.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. **A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a)** mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances enviado às licitantes por meio do sistema eletrônico., com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos. Após, os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema aleatoriamente o encerramento definitivo, **no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**, da SLTI/MPOG, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Após a fase de lances**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

10.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema Comprasnet emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

10.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.9.

**10.3. Após o encerramento, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço**, observando o valor unitário de cada item, não podendo estar acima do estimado, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.4. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o(a) pregoeiro(a) fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da proposta de Preços, observado o disposto no subitem 7.11 do Edital.

10.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo do *Anexo IV*, constando dela todas informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.4.1.1. Serão aceitos catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras;

10.4.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe técnica da **SEÇÃO DE TRANSPORTES – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características da ferramenta especificada no edital e anexos.

10.4.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**10.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

10.5.1. Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5.2. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração.

10.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7. **Sendo aceitável a proposta**, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta “*on-line*” ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o(a) pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.8. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

**11.2.1. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas**, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

#### 11.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

licitado;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Os documentos indicados nos itens 11.3.1. a 11.3.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

11.4.5. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

11.4.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

#### 11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível**. No caso, ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

11.5.1.1. Dever-se-á comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no balanço patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

11.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a exigência do item 11.5.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.2. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.5.2.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.5.2;

11.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente nas certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.5.2 deste instrumento convocatório.

#### 11.6. Relativos à Qualificação Técnica

11.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas;

11.6.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

11.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

cargo/função que ocupa na empresa;

11.6.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exige este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do(a) pregoeiro(a).

#### 11.7. Disposições Gerais da Habilitação

11.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico *Comprasnet*:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;

II. **Declarações Complementares** (*Modelo – Anexo III*):

- a) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- c) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.
- d) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço consideram inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

11.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.7.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

matriz, e

11.7.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.7.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.7.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.5.2 deste instrumento convocatório.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente **inabilitado**.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**11.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.11 do Edital.**

11.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, § 1.º da LC 123/2006.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

11.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem prevista pelo subitem 10.6.

**11.11. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser encaminhados** em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 20.8 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a), solicitar a apresentação de amostras dos itens ofertados, nos termos do subitem 11.14 deste Edital.**

11.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.14. **DA AMOSTRA.** Poderá o(a) pregoeiro(a), após verificada a documentação de habilitação, solicitar da licitante, autora do menor preço, que entregue, instale e/ou realize a demonstração do funcionamento dos itens ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, bem assim como as consignadas na proposta apresentada;

11.14.1. O prazo para entrega e instalação da amostra ou indicação/demonstração do local onde ela se encontra será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observada a disposição contida no item 20.8 e subitens, sob pena de desclassificação da proposta;

11.14.2 A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, através dos telefones (92) 3655-0767 / 0766;

11.14.3 A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

11.14.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.14.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.14.4. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

11.14.5. A autora do menor preço disporá de um **prazo máximo de 24 horas**, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

11.14.5.1. Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.14.6. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

11.16. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. **Até o dia 22/04/2019, 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), ou pelos telefones n.º (92) 3655-0743 ou 3655-0701, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas (horário local).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), **deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 17/04/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas (horário local).

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

12.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

12.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área **Gestor Público/consultas/pregões/agendados** ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

13.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos virtuais do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança II, Cep. 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura CONTRATADA as **estabelecidas nos Itens 6 do Termo de Referência n.º**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

**1.2019.SETRANS**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato**, Anexo II.

14.2. Além das obrigações previstas no subitem anterior, a CONTRATADA também deverá:

14.2.1. A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos

14.2.2. Retirar a Nota de Empenho, quando da solicitação dos itens licitados, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação efetivada, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar, injustificadamente, a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência n.º 1.2019.SETRANS**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

refere o inciso XIV, do art. 4.º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.1.2. A **falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10 deste Edital, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE.

16.1.4. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

16.1.5. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência;**

16.2.2. **Multas percentuais;**

16.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

16.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2.5. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.3. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no Acordo de Nível de Serviço previsto no item 8 e subitens do Termo de Referência n.º 1.2019.SETRANS (*Anexo I*) e Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato (*Anexo II*), partes integrantes deste Edital, a seguinte:

16.3.1. **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital;

16.3.2. **10%** (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

16.4. As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas;

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, da garantia prestada ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 0100, Elementos 449052.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e Pagamento**, da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

18.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>

18.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.

18.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

18.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

18.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

18.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

18.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

18.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

18.7.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

- a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

#### 19. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

19.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer dessas alterações no contrato.

19.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.4. No caso do detentor do registro de preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

19.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

19.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela **CONTRATADA**/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do ajuste. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a mencionada vigência.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

19.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

19.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.**

19.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h. às 14h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

20.2. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

20.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

20.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**20.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

20.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizada e enviada para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**20.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

20.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

20.10. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 1.2019.SETRANS;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

22.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

20.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

**20.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.**

20.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

20.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus pelo interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ**

---

eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

20.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

20.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com base nos dispositivos legais que regem este Pregão.

20.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

21.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus – AM, 9 de abril de 2019.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2019.SETRANS**





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2019.SETRANS.0272031.2019.000267

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos, zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

| Item | Descrição  | Tipo        | Qtd. |
|------|--|-------------|------|
| 01   | VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ | Motocicleta | 03   |

**2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO I.**

2.3. Além das características detalhadas no Anexo I deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN**, e com os seguintes itens obrigatórios:

2.3.1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;

2.3.2. **GARANTIA DO FABRICANTE,** mínima de: **3 (três) anos para todos os itens.**

2.3.3. **MANUTENÇÃO:** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM e/ ou região metropolitana, sendo gratuitos os reparos cobertos pela garantia contratual e onerosas as demais;

### 3.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)**

**CEP. 69037- 473 / Manaus-AM**

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

#### 4.DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA **deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva** com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a "região metropolitana"

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a

conteúdo, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congêneres, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir:



**Conceito** Atendimento fora do prazo **Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, sobre o total de chamados do mês** **relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.**

|         |             |   |
|---------|-------------|---|
| Ótimo   | 0%          | 0 |
| Bom     | Até 3%      | 2 |
| Regular | 4% a 8%     | 4 |
| Ruim    | Acima de 9% | 6 |

8.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

8.3. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

#### CONCEITO PENALIDADES

|         |  |
|---------|--|
| Ótimo   | Isento   |
| Bom     | Advertência  |
| Regular | Multa conforme gravidade   |
| Ruim    | Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão |

8.4. A CONTRATADA se submeterá as sanções administrativas caso não alcance níveis satisfatórios do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, em conformidade com a tabela constante do subitem anterior.

#### 8.5. DAS MULTAS

8.5.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (tabela 1), as multas conforme tabela 2:

#### Tabela 1 – INFRAÇÃO

#### ITEM DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

#### GRAU

|   |  |   |
|---|--|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 4 |
|---|--|---|

- 2 Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e<sub>4</sub> por ocorrência.
- 3 Não utilizar peças e equipamentos novos e originais; por ocorrência. 4
- 4 Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e<sub>3</sub> por ocorrência.
- 5 Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo<sub>3</sub> justificado; por ocorrência
- 6 Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar<sub>2</sub> recomposição complementar; por ocorrência.
- 7 Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento;<sub>2</sub> por ocorrência.
- 8 Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE; por<sub>2</sub> ocorrência.

**Para os itens a seguir, deixar de:**

- 9 Entregar objeto de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos os produtos,<sub>4</sub> contados do recebimento da nota de empenho, por dia.
- 10 Prover serviços de Garantia e Assistência Técnica, durante o período de garantia, por<sub>4</sub> ocorrência,
- 11 Iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da<sub>4</sub> abertura do chamado técnico, por hora.
- 12 Recolocar o veículo em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, por hora, salvo<sub>4</sub> justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE.
- 13 Disponibilizar um veículo reserva com características similares ao submetido a<sub>4</sub> conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior ao prazo do item 12, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.
- 14 Substituir, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação do<sub>4</sub> CONTRATANTE, o veículo recusado, por dia.
- 15 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo ou acessório, promover a sua<sub>4</sub> substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

- |    |   |   |
|----|---|---|
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores;3 por ocorrência. | 3 |
| 17 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência.  | 2 |
| 18 | Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.  | 1 |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 1 |

## TABELA 2 – MULTAS

### Grau Correspondência

- |   |   |
|---|---|
| 1 | 0,05% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 2 | 0,10% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 3 | 0,15% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 4 | 0,20% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

## 9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

#### **Item 01: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

#### **MOTORIZAÇÃO:**

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

#### **DIMENSÕES:**

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

#### **SISTEMA DE FREIO:**

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito.

#### **TRANSMISSÃO/EMBREAGEM**

05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

#### **SUSPENSÃO**

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

## RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polietileno, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos; Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta; Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ariosto Soares do Rosário, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 08/01/2019, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0272031** e o código CRC **7F8D7DB5**.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ**

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de veículos automotores, para a renovação da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.000267, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos duas rodas, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do \_\_\_\_\_ e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O fornecimento de veículos automotores novos, duas rodas e zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

/ Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

| Item | Descrição                 | Tipo        | Qtd. |
|------|---------------------------|-------------|------|
| 1    | Veículo de 2 (duas) rodas | Motocicleta | 3    |

**Parágrafo primeiro.** Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas, detalhadas no Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo.** Sem prejuízo das características detalhadas no Edital do \_\_\_\_\_, todos os veículos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM**, e com os seguintes itens:

1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;
2. **GARANTIA DO FABRICANTE**, mínima: 3 (três) anos;
3. **MANUTENÇÃO** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM e/ ou região metropolitana, sendo gratuitos os reparos cobertos pela garantia contratual e onerosas as demais;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem nos Processos SEI n.º 2019.000267 ;
  - não contrariem o interesse público;

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O fornecimento dos veículos deverá ser realizado de uma única vez e em sua totalidade, a cada pedido formalizado, nos termos deste contrato e do Edital do \_\_\_\_\_.



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PJ**

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e entrega dos veículos, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos entregues em desacordo com o contrato.
5. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura.
6. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
7. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar, quando da liquidação dos veículos, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato.
10. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

12. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços**, emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**:

1. Ser responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 15h**, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus/AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

2. Agendar a entrega dos veículos **previamente com Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767, e-mail material@mpam.mp.br.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em na proposta comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no Edital do \_\_\_\_\_-CPL/MP/PGJ-SRP e seus anexos, bem como na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_-CPL/MP/PGJ;
2. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
  - 2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
  - 5.1. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do objeto.
10. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
11. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços, ou no objeto deste contrato, que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Entregar à **CONTRATANTE** as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou outra legislação aplicável, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente (**FISCALIZAÇÃO** do contrato).
  - 12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
  - 12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos veículos, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.



**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**Parágrafo primeiro.** Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, cabendo à **CONTRATADA** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos veículos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos veículos, fixando prazo para a sua reposição.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO SEI N.º 2019.000267

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

| Item | Qtde | Und | Especificação | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----|---------------|--------------|----------------|-------------|
|      |      |     |               |              |                |             |

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos e mediante a apresentação do documento fiscal, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**Parágrafo quarto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo oitavo.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

**Parágrafo nono.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365$ , onde  $I = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:



**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

1.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da **CONTRATANTE**, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações.

1.2. **Definitivamente**, pela Seção de Transporte, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

**Parágrafo segundo.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste termo.

**Parágrafo terceiro.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos veículos.

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** se manifestará antes da realização do pagamento à **CONTRATADA**, sobre o desempenho no cumprimento de suas obrigações, através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos dos artigos 15 e 73, da Lei n.º 8.666/93, o qual defini acerca da necessidade de criação de comissão ou não.

**Parágrafo quinto.** O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, à custa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos. A notificação mencionada neste item será efetuada pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, via e-mail, fax e/ou por ofício.

**Parágrafo sexto.** Não será efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos em que os problemas impossibilitem a utilização segura do veículo, a **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**, em vez de emitir o **Termo de Recebimento Definitivo** lavrará um **Relatório Técnico** e encaminhará a **Administração Superior**, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades previstas no edital e neste contrato, bem como a devida correção da situação.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**Parágrafo oitavo.** Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

**Parágrafo nono.** Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

**Parágrafo décimo.** Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

**Parágrafo décimo primeiro.** Os veículos deverão atender à legislação do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

**Parágrafo décimo segundo.** Os veículos devem vier acompanhados dos seguintes: a) Manual de Garantia; b) Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias; c) Manual de Operação do veículo; d) Lista da rede de concessionárias autorizadas; e) Catálogo Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; f) Manual da rede de concessionárias autorizadas; e g) Catálogo de Suprimento.

**Parágrafo décimo terceiro.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do veículo fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos**, devendo ser observado o seguinte:

1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da **data de recebimento definitivo dos veículos**, com as atestações pertinentes.
2. Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:
  - 2.1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;
  - 2.2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

2.3. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário;

2.4. Realização de atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da **CONTRATANTE**, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

3. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, em concessionária autorizada na cidade de Manaus/AM, ou região metropolitana.

4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

6. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo.

7. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, se necessário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

8. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassar o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do veículo assistido, em perfeito funcionamento.

9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**dias corridos** da abertura do chamado, salvo justificativa fundamentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL E DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicado, segundo a gravidade da infração cometida (tabela 1), o desconto do valor a pagar pelo objeto entregue, conforme tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA  | GRAU |
|---|--|------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 4    |
| 2   | Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.   | 4    |
| 3   | Não utilizar peças e equipamentos novos e originais; por ocorrência.   | 4    |
| 4   | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.  | 3    |
| 5   | Recusar-se a executar serviço determinado pela <b>CONTRATANTE</b> , sem motivo justificado; por ocorrência.  | 3    |
| 6   | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.  | 2    |
| 7   | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de veículo, material ou equipamento; por ocorrência.  | 2    |
| 8   | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da <b>CONTRATANTE</b> ; por ocorrência.  | 2    |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |
| 9   | Entregar objeto de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos os veículos, contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento, por dia.  | 4    |
| 10  | Prover serviços de Garantia e Assistência Técnica, durante o período de garantia, por ocorrência,  | 4    |
| 11  | Iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, por hora.  | 4    |
| 12  | Recolocar o veículo em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, por hora, salvo justificativa fundamentada e aceita pela <b>CONTRATANTE</b> . | 4    |
| 13  | Disponibilizar um veículo reserva com características similares ao   | 4    |



**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

|    |   |   |
|----|---|---|
|    | submetido a conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior ao prazo do item 12, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.   |   |
| 14 | Substituir, em até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados da notificação da <b>CONTRATANTE</b> , o veículo recusado, por dia.  | 4 |
| 15 | No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de <b>30 (trinta) dias corridos</b> , por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela <b>CONTRATANTE</b> ; | 4 |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>CONTRATANTE</b> ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.   | 3 |
| 17 | Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência.  | 2 |
| 18 | Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.  | 1 |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 1 |

**TABELA 2 – MULTA:**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                                |
|-------------|---|
| 1           | 0,05% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 2           | 0,10% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 3           | 0,15% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |
| 4           | 0,20% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s). |

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** do cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviços ficará a cargo de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato enviará mensagem eletrônica contendo as informações sobre o atendimento acima e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço a pagar.

**Parágrafo terceiro.** As infrações acima também serão aplicadas durante o período de garantia técnica do contrato, a qual será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo terceiro.** As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**Parágrafo quarto.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1.1. cometer fraude fiscal;
- 1.2. apresentar documento falso;
- 1.3. fizer declaração falsa;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 1.6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- 1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.8. não mantiver a proposta.

**Parágrafo quinto.** Para os fins da subcondição da alínea “1.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:**

Os conceitos de qualidade de atendimento também serão definidos conforme a tabela seguir:

| <b>Conceito</b> | <b>Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês</b> | <b>Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.</b> |
|-----------------|---|--|
| Ótimo           | 0%  | 0  |
| Bom             | Até 3%  | 2  |
| Regular         | 4% a 8%   | 4  |
| Ruim            | Acima de 9%   | 6  |

**Parágrafo primeiro.** Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

**Parágrafo segundo.** As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

| CONCEITO | PENALIDADES  | Multas                       |
|----------|--|------------------------------|
| Ótimo    | Isento   | 0                            |
| Bom      | Advertência e multa conforme gravidade                                   | 2% sobre o valor da unidade  |
| Regular  | Multa conforme gravidade   | 5% sobre o valor da unidade  |
| Ruim     | Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão | 10% sobre o valor da unidade |

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, em razão execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, bem como da inexecução, total ou parcial, do contrato, sujeitará, a juízo da Administração, às seguintes multas:

- a) Multa de mora diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/hora de atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços de garantia, ou pelo não cumprimento dos demais prazos avençados, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, as respectivas certidões ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado.
- d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;
- e) Multa de até 20% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido nos item a e b e cláusula décima sétima, o qual poderá ser considerado inexecução parcial do objeto contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

- f) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO SEI N.º 2019.000267**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ**

Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.1**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.
4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço consideram inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

| ITEM  | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO / TIPO / REFERÊNCIA | QTD. | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|-----------|------------------------------------|------|---------------|------------|
| 1   |           |                                    |      |               |            |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA:<br>(valor por extenso) |           |                                    | R\$: |               |            |

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_
- c) Modo de Transporte dos Produtos:  
( ) rodoviário/terrestre ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso  
( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

**d) Nome, meios de contato e endereço completo** da(s) empresa(s) (concessionária e/ou oficina autorizada) responsável(is) **pela assistência técnica em na cidade de Manaus**

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Telefones: (92)55-0743/0701. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

ou Região Metropolitana: \_\_\_\_\_

- e) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_
- f) Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: \_\_\_\_\_
- g) **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
- h) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- i) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
- Nome: \_\_\_\_\_
- CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.1**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

---

**FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço consideram inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**

Av André Araújo, 150 – Aleixo. 3.º andar, sala 310.

69060-000                      MANAUS/AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

Nome completo e CPF do Representante Legal